São Paulo, 11 de agosto de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

GIES – Gerência de Investimentos Estruturados

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA PREMIER CAPITAL MULTISETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 23.669.183/0001-38

1. Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Procedimentos aplicados

(a) obtenção de base de dados analítica por recebível junto ao CUSTODIANTE, para seleção de uma amostra de itens para fins de verificação dos Documentos Representativos do Crédito.

(b) seleção de uma amostra aleatória de itens a serem verificados. A seleção dos Direitos Creditórios será obtida de forma aleatória: (1) dividindo‐se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (K); (2) sorteia‐se o ponto de partida; e (3) a cada K elementos, será retirada uma amostra.

Será selecionada uma amostra utilizando as bases de dados (1) e (2) unificadas, obedecendo os seguintes critérios:

(a) Tamanho da amostra: O tamanho da amostra será definido por meio da aplicação da

seguinte fórmula matemática e seguintes parâmetros estatísticos:

$$\frac{N \times z^2 \times p \times (1-p)}{n =}$$

Onde:

n = tamanho da amostra

N = totalidade de Direitos Creditórios adquiridos

z = Critical score = 1,96

p = proporção a ser estimada = 50%

ME = erro médio = 5,8%

Base de seleção e critério de seleção

(b) a população base para a seleção da amostra compreenderá os Direitos Creditórios em aberto (vencidos e a vencer) e Direitos Creditórios recomprados/substituídos no trimestre de referência.

(c) a seleção dos Direitos Creditórios será obtida da seguinte forma: (1) para os 5 Cedentes mais representativos em aberto na carteira e para os 5 Cedentes mais representativos que tiveram títulos recomprados serão selecionados os 3 Direitos Creditórios de maior valor; (2) adicionalmente serão selecionados os demais itens para completar a quantidade total de itens da amostra.

Nossas Constatações

I – QUANTIDADES DE CRÉDITOS A VENCER ANALISADOS: Não houve recebíveis a vencer no período analisado.

II – QUANTIDADE DE CRÉDITOS VENCIDOS ANALISADOS: Durante o período analisado, foram verificados 20 documentos vencidos, incluindo CCB PJ Capital e confissões de dívidas. Todas essas certificações foram devidamente respaldadas por meio do envio dos documentos em formato PDF pelo originador.

Descrição	Quantidade	%
Confissão de dívida SEM divergência	14	70
Confissão de dívida COM divergência	0	0
CCBs PJ Capital SEM divergência	6	30
CCBs PJ Capital COM divergência	0	0
Total	**20**	**100**

III – QUANTIDADE DE CRÉDITO SUBSTITUIDOS ANALISADO: Não houve recebíveis substituídos no período analisado.

IV – INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS, CASO APLICÁVEL: O Custodiante informou que não houve inconsistências.

V - MEDIDAS ADOTADAS PELO ADMINISTRADOR PARA REGULARIZAR EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS: Não foi necessário tomar medidas, tendo em vista que não foram encontradas inconsistências.

2. Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro

Informamos que os direitos creditórios levados a registro no período tiveram sua existência confirmada pela Registradora, sem a ocorrência de erros, conforme legislação em vigor.

3. Ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco

Não foram verificadas ações judiciais dessa natureza no Fundo no período.

4. No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

O fundo não possui precatórios na sua carteira, e não é destinado ao público em geral.

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não aplicável.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

6. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

7. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

8. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Não houve aquisição de direitos creditórios no trimestre analisado.

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;**

Não houve aquisição de direitos creditórios no trimestre analisado.

9. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve pré-pagamento de direitos creditórios no trimestre analisado.

10. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) **momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

b) motivação da alienação.

Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

11. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Houve descontinuidade da originação de direitos creditórios para a Classe. Portanto, o fundo não realiza mais cessões de direitos creditórios.

12. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado não houve nenhum fato ou evento que afetou a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios que compõem a carteira da Classe.

Rogério Penteado Felgueiras – Diretor Fiduciário.

Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Administradora do Fundo